



Câmara Municipal de São Paulo

Processo n.º	33	do ano	1993
n.º	292	de 1993	

PARECER
1578/93

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 292/93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Maurício Faria, dispor sobre as obrigações do Poder Público Municipal e dos proprietários ou incorporadores de edificações no que se refere ao controle da poluição sonora no Município de São Paulo. O projeto em tela estabelece, dentre outras disposições, que:

I - Providências para a proteção dos usuários contra poluição sonora, dentro das normas vigentes, deverão ser tomadas pelos proprietários ou incorporadores de novas edificações a serem construídas;

II - Fica a cargo do Poder Público elaborar ações objetivando assegurar que, individualmente, a poluição sonora proveniente dos diversos agentes emissores esteja de acordo com os limites legais;

III - Através de decreto do Executivo, serão determinados critérios técnicos com o intuito de mensurar o nível da poluição sonora, bem como a determinação dos horários correspondentes aos períodos diurno e noturno.

Na justificativa, o autor argumenta que cabe ao Poder Público coibir irregularidades que acarretam excesso de ruído, seguindo uma tendência mundial de considerar os efeitos da poluição sonora como um problema de responsabilidade de quem pretende construir.



Câmara Municipal de São Paulo

34	do	1993
292	de	10

No âmbito da competência desta Comissão, nada temos a opor à presente propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19 de outubro de 1993.

Presidente - *[Handwritten Signature]*

Relator - *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

[Large Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]